



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	18 de agosto de 2021, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Aquisição de alimentos, para composição do cardápio dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em cumprimento às exigências da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
PROCESSO Nº	42659/2021
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Educação - SME
<p>O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço https://www.gov.br/compras/pt-br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6319/6320/6321/6315 – Ramal 30 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.</p>	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	10
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	15
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
11 - DOS RECURSOS	16
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	16
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	17
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	19
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	20
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
20 - DA CONTRATAÇÃO	24
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	26
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
23 - DO FORO	27
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	28
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	62
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	66
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)	73
28 - ANEXO V - Fiança Bancária	74
29 – ANEXO VI – Lista de Instituições	75



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação** doravante denominada **SME**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 383/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 3.239/2021**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 2.070/2021**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 42659/2021**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 1562/2020**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos, para composição do cardápio dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em cumprimento às exigências da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.



- 3.1.3. Para os itens de Cota Reservada e com Destinação Exclusiva: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1.** Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
- 5.4.1.** O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
- 5.4.1.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 5.4.1.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.4.2.** MARCA e MODELO, conforme o caso;
- 5.4.3.** Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5.** Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.
- 5.6.** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.
- 5.9.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.
- 5.10.** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.



5.10.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

6.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes;

6.3.2. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.

6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9. Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I -** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.9.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.
- 6.11.1** O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO IV**– Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.



6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.1. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.

6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2. A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



7.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

7.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.

7.2.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;

7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

7.3.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.3.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.



7.3.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. Para os ITENS de “COTA RESERVADA” - conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.

7.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.

7.4.3. Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.6. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.

7.7. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SicaF e na documentação apresentada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 8.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2.** Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.
- 8.2.1.** Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;
- 8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8.3.** O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.4.1. Registro comercial**, para empresa individual;
- 8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.4.4. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- 8.5.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**

8.5.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.6.2.1.** O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.
- 8.6.2.2.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.6.2.3.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 8.6.2.4.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 8.6.2.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em**



papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 8.6.2.5.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.5 os mesmo deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.
- 8.6.2.5.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 8.6.2.5.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.1.
- 8.6.2.5.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 8.6.2.
- 8.6.3.** Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social **constante no item 8.6.2 e subitens.**
- 8.6.4. As empresas que se enquadrem no item 8.6.3 deverão apresentar os documentos descritos no item 8.6.4.1 e subitens, para** comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.4.1. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017.**
- 8.6.4.1.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**
- 8.6.4.1.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior,** apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 8.6.4.1,** em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.6.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).



8.6.4.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

8.7.1.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.7.1.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.7.2. Declaração da empresa licitante, de que será apresentada no ato da assinatura do contrato Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, demonstrando que a empresa está apta para desempenhar suas atividades, qual seja, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual n.º 16.140/2007;

8.7.3. Declaração da empresa licitante, de que será apresentada no ato da assinatura do contrato, a comprovação de propriedade por Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou Contrato de Prestação de Serviço de Transporte ou de Locação de Veículo, no mínimo de 01 (um) veículo em condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, acompanhado do “Certificado de Vistoria de Veículos”, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual n.º 16.140/2007;

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- 8.13.** O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.
- 8.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.15.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.
- 8.16.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 9.1.1.** Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação já apresentada.
- 9.1.2.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.1.3.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF)*, *Word (extensão .DOC ou DOCX)*, *Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP)* ou *RAR (extensão .RAR)*.
- 9.2.** Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16**.
- 9.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



10.2.1. As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante**.



- 12.5.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.7.** Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8.** Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.
- 12.11.** O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.
- 12.12.** No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 12.14.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;



13.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 13.3.2**.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:

13.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

13.3.1.1.2. No âmbito da licitação:

- a.** As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **item 13.4 deste edital**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 13.3.3, 13.3.4 e 13.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**.

13.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

13.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

13.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

13.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 13.3.2**.

13.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

- a.** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b.** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c.** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal nº 2271/2019;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.3.5. As sanções previstas nos incisos **13.3.1**, **13.3.3** e **13.3.4** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a.** Não manter a proposta;
- b.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

- a.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a.** Falhar na execução do contrato;

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a.** Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b.** Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c.** Comportar-se de modo inidôneo; e
- d.** Cometer fraude fiscal;

13.4.1. As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos **itens 13.3.3 e 13.3.4**, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.4.2. As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5**.

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.



14.2. Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6,**

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pelo IBGE.

14.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



- 16.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1, terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 16.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 16.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 16.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 16.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 16.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2.** O registro a que se refere o **item 17.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19**.
- 17.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições



estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

- 17.5.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10.** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 17.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata
- 17.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.
- 17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.



- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1.** Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 19.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 19.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 19.1.1.3.** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 19.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 19.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 19.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 19.1.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.2.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 19.2.1.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta



bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

20.1.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

20.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

20.2.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

20.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, demonstrando que a empresa está apta para desempenhar suas atividades, qual seja, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007;

20.7.3. Comprovar a propriedade, através de cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO de no mínimo 01 (um) veículo, em nome da licitante vencedora, com condições adequadas de transporte do objeto desta licitação, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações.

20.7.3.1 - O referido veículo deverá possuir Certificado de Vistoria de Veículos" apropriados para transporte do objeto licitado, expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

20.7.3.2 - Se a licitante apresentar veículo(s) de terceiro, deverá anexar contrato(s) de prestação



de serviço de transporte ou de locação de veículo, firmado entre o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) e a licitante, devidamente registrado(s) ou com firma reconhecida em Cartório Público e com Certificado de Inspeção dos referidos Veículos contratados, nos termos do item acima.

20.7.4. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

20.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2. Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3. Fiança Bancária.

20.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

20.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

20.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.10. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

20.11. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

20.12. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

20.13. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.14. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.



21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

22.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

22.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP: 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 22.17.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.17.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 22.18.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 22.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.20.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia** <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, **no site oficial da plataforma de licitações COMPRASNET** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e **no Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

23. DO FORO

- 23.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração



24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Aquisição de alimentos, para composição do cardápio dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em cumprimento às exigências da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ITEM 1				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	2.000	AÇAFRÃO: Alimento obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafirão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radicais cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: pote plástico polipropileno resistente, hermeticamente fechado, contendo 500g, com lacre resistente. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Informações nutricionais conforme legislação em vigor; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, contendo até 20 potes de 500g, a embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 500g	12,94	25.880,00



ITEM 2				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	22.500	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Alimento composto pelos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó (mínimo 20%), aroma de chocolate idêntico ao natural, estabilizante lecitina de soja, podendo apresentar alguns traços de leite (soro de leite em pó e/ou leite desnatado em pó) e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária: saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada, contendo 1 kg do produto, hermeticamente fechado, que não permita rompimento dos lacres, atóxico. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão reforçada devidamente fechada com peso até 12 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 1kg.	14,34	322.650,00

ITEM 3				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor TotalR\$
Pacote	7.500	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Alimento composto pelos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó (mínimo 20%), aroma de chocolate idêntico ao natural, estabilizante lecitina de soja, podendo apresentar alguns traços de leite (soro de leite em pó e/ou leite desnatado em pó) e outras substâncias permitidas por lei. Enriquecido com vitaminas e minerais. Fácil solubilidade em leite frio. Embalagem Primária: saco em polietileno leitoso ou embalagem aluminizada, contendo 1 kg do produto, hermeticamente fechado, que não permita rompimento dos lacres, atóxico. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão reforçada devidamente fechada com peso até 12 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e	14,34	107.550,00



		empilhamento recomendado. Pacote de 1kg.		
--	--	--	--	--

ITEM 4				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	18.000	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal é o produto obtido da cana de açúcar, apresentado sob forma de cristais com coloração branca homogênea e ausência de odores e partículas estranhas. Constituído a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de material resistente, devidamente lacrado contendo de 25 até 30 kg. Pacote de 5kg.	15,52	279.360,00

ITEM 5				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	6.000	AÇÚCAR CRISTAL Açúcar cristal é o produto obtido da cana de açúcar, apresentado sob forma de cristais com coloração branca homogênea e ausência de odores e partículas estranhas. Constituído a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de material resistente, devidamente lacrado contendo de 25 até 30 kg. Pacote de 5kg.	15,52	93.120,00



ITEM 6				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	9.150	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis do milho. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor não característicos ao alimento, com fácil solubilidade. Deverá apresentar em sua composição apenas o amido de milho. Embalagem Primária: papel resistente atóxico e impermeável, revestido de uma caixa de papelão, contendo 500g do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento e número do lote, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Não contem glúten, Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada. Pacote de 500g.	7,79	71.278,50

ITEM 7				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Pacote	3.050	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis do milho. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor não característicos ao alimento, com fácil solubilidade. Deverá apresentar em sua composição apenas o amido de milho. Embalagem Primária: papel resistente atóxico e impermeável, revestido de uma caixa de papelão, contendo 500g do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação, vencimento e número do lote, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Não contem glúten, Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada. Pacote de 500g.	7,79	23.759,50



ITEM 8				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	102.750	ARROZ DO GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Os grãos de arroz deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, são, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda, as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo de polietileno atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome do fornecedor, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido máximo de 30 kg. Pacote de 5kg	25,40	2.609.850,00

ITEM 9				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	34.250	ARROZ DO GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1 Os grãos de arroz deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, são, limpos e secos, em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda, as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo de polietileno atóxico, transparente, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada identificada com o nome do fornecedor, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido máximo de 30	25,40	869.950,00



		kg. Pacote de 5kg.		
--	--	--------------------	--	--

ITEM 10				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	31.500	BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito salgado, tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro. Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem primária deverá ser pacotes de 400g, em polipropileno, atóxico hermeticamente vedados. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro, validade, lote e informação nutricional no rótulo. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g.	5,92	186.480,00



ITEM 11				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	10.500	BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito salgado, tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro. Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem primária deverá ser pacotes de 400g, em polipropileno, atóxico hermeticamente vedados. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro, validade, lote e informação nutricional no rótulo. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g.	5,92	62.160,00

ITEM 12				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	20.250	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO PETA) Produto obtido de massa preparada e assada, contendo os seguintes ingredientes: polvilho, ovos, gordura, leite ou soro do leite em pó e sal. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor próprio. O formato dos biscoitos deve ser tipo palito de aproximadamente 5 cm cada. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de até 200g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 200g.	8,44	170.910,00



ITEM 13				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor TotalR\$
Pacote	6.750	BISCOITO DE POLVILHO (TIPO PETA) Produto obtido de massa preparada e assada, contendo os seguintes ingredientes: polvilho, ovos, gordura, leite ou soro do leite em pó e sal. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor próprio. O formato dos biscoitos deve ser tipo palito de aproximadamente 5 cm cada. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente com peso líquido de até 200g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 200g.	8,44	56.970,00

ITEM 14				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor TotalR\$
Pacote	12.750	BISCOITO MAISENA Biscoito tipo maisena é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor próprio. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de características sensoriais anormais. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 400g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de	5,86	74.715,00



		medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g.		
--	--	--	--	--

ITEM 15				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	4.250	BISCOITO MAISENA Biscoito tipo maisena é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor próprio. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de características sensoriais anormais. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 400g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g.	5,86	24.905,00

ITEM 16				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	15.000	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO Biscoito tipo rosquinha sabor coco, é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, coco ralado, fermento químico, bicarbonato sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, com peso líquido de 400g, constando as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de	6,99	104.850,00



		medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g.		
--	--	--	--	--

ITEM 17				
Unid.	Cota reservada p/ME/EPP	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor TotalR\$
Pacote	5.000	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO Biscoito tipo rosquinha sabor coco, é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, coco ralado, fermento químico, bicarbonato sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, com peso líquido de 400g, constando as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g.	6,99	34.950,00

ITEM 18				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Pacote	11.200	BISCOITO SABOR LEITE Produto obtido através do processamento tecnológico adequado do amassamento e cozimento da massa, preparada com os principais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, extrato de malte, sal refinado, soro de leite em pó, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante de lecitina de soja. O biscoito poderá apresentar em sua composição outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação vigente e descritos no rótulo. Contém glúten. Deverão ser fabricados a partir de matérias-primas de primeira qualidade, isentas de contaminação, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação apresentar aspecto, cor, odor, e sabor característicos do produto. São rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e/ou de características sensoriais anormais. Embalagem Primária: embalagem de polietileno atóxico, resistente com peso líquido de 400g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta	5,66	63.392,00



		impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com fita adesiva com até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 400g.		
--	--	--	--	--

ITEM 19				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	3.000	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO (FORMATO TIJOLO) Café em pó torrado e moído, puro, de primeira qualidade, embalado em embalagem aluminizada de 500g, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. O produto deverá ser constituído com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: Envoltório aluminizado apropriado a produto alimentício e que confira proteção necessária, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Pacote de 500g.	9,22	27.660,00

ITEM 20				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	16.500	CANELA EM PÓ Produto composto de canela em pó, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem Primária: saco plástico, atóxico, contendo 50 gramas. Pacote de 50g.	4,19	69.135,00



ITEM 21				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	5.500	CANELA EM PÓ Produto composto de canela em pó, de coloração parda amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem Primária: saco plástico, atóxico, contendo 50 gramas. Pacote de 50g.	4,19	23.045,00

ITEM 22				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	640	ERVILHA SECA (Ervilha seca partida tipo I, pacote com 500 g) O produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I, correspondente a 0,5% conforme anexo I da portaria nº 65 de 16/02/1993 do Ministério da Agricultura. Características organolépticas: Aspecto: grãos partidos; Cor: própria; Odor: característico, isento de odores estranhos. Data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria). Embalagem: produto acondicionado em embalagem plástica termosoldada, transparente e resistente, contendo 500g, rotulado, com data de validade e registro no ministério da agricultura. Contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão reforçado. Pacote de 500g.	13,82	8.844,80



ITEM 23				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lata	110.250	EXTRATO DE TOMATE O produto resultante da concentração da polpa de frutos do tomateiro. Deverá apresentar cor, sabor e cheiro característicos e ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produza, desenvolva e ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor e ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Deverá conter no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. (Resolução RDC 272 de 22/09/05 - ANVISA). Embalagem Primária: lata constituída de folha-de-flandres revestida com material próprio e com tampa com fechamento a alto vácuo (tipo "Abre-Fácil"), com conteúdo líquido de 340g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Latas de 340g.	5,11	563.377,50

ITEM 24				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lata	36.750	EXTRATO DE TOMATE O produto resultante da concentração da polpa de frutos do tomateiro. Deverá apresentar cor, sabor e cheiro característicos e ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produza, desenvolva e ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor e ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Deverá conter no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. (Resolução RDC 272 de 22/09/05 - ANVISA). Embalagem Primária: lata constituída de folha-de-flandres revestida com material próprio e com tampa com fechamento a alto vácuo (tipo "Abre-Fácil"), com conteúdo líquido de 340g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria	5,11	187.792,50



		embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Latas de 340g.		
--	--	--	--	--

ITEM 25				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
Pacote	9.000	FARINHA DE AVEIA Produto obtido pela moagem de semente de aveia (<i>Avena sativa</i> , L.), produto de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 200g atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote de 200g.	5,69	51.210,00

ITEM 26				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	160.001	FARINHA DE CEREAIS INFANTIL SEM AÇÚCAR Produto à base de farinha de cereais (arroz, milho, aveia, cevada, entre outras), vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Com ou sem frutas. Sem adição de açúcar. Embalagem Primária: acondicionada em embalagem de 150g. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade mínima de 12 meses e com data de fabricação não superior a 30 dias. Pacote de 150g.	6,37	1.019.206,37

ITEM 27				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	53.333	FARINHA DE CEREAIS INFANTIL SEM AÇÚCAR Produto à base de farinha de cereais (arroz, milho, aveia, cevada, entre outras), vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Com ou sem frutas. Sem adição de açúcar. Embalagem Primária: acondicionada em embalagem de 150g. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade mínima de 12 meses e com data de fabricação não superior a 30 dias. Pacote de 150g.	6,37	339.731,21



ITEM 28				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	21.000	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – TIPO 1 – SUBGRUPO GROSSA Produto obtido, a partir do processamento tecnológica adequado, da ligeira torração da raladura das raízes de mandioca Manihot sp previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. A farinha deverá ser fabricada a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. O alimento deverá apresentar coloração homogênea e ausência de odores estranhos. Deverá ser torrada, grupo seca, subgrupo grossa, classe amarela, tipo 1. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500g do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo plástico de material resistente contendo até 15 kg. Pacote de 500g.	5,89	123.690,00

ITEM 29				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	7.000	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – TIPO 1 – SUBGRUPO GROSSA Produto obtido, a partir do processamento tecnológica adequado, da ligeira torração da raladura das raízes de mandioca Manihot sp previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. A farinha deverá ser fabricada a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. O alimento deverá apresentar coloração homogênea e ausência de odores estranhos. Deverá ser torrada, grupo seca, subgrupo grossa, classe amarela, tipo 1. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500g do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou	5,89	41.230,00



		volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo plástico de material resistente contendo até 15 kg. Pacote de 500g.		
--	--	---	--	--

ITEM 30				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	16.000	FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo especial é um pó desidratado rico em amido obtido do grão de trigo moído sem as cascas e sem farelo. A partir do processamento tecnológico adequado do trigo tipo 1, com adição de ferro e ácido fólico e/ou outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar características sensoriais próprias do produto, bem como não deve conter nenhuma sujidade, parasitas e/ou substâncias estranhas. Embalagem Primária: Produto envasado em embalagens adequadas de papel de 1 Kg. No rótulo presente na embalagem devem constar informações do tipo: data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, a impressão de denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, e identificação do lote; bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Secundária: Fardos contendo doze embalagens de 1 Kg. Pacote de 1kg.	4,52	72.320,00

ITEM 31				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	136.500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Feijão carioca, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. Embalagem: As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo. Primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado, contendo 30 kg de peso líquido. Pacote de 1kg.	8,73	1.191.645,00



ITEM 32				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	45.500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 Feijão carioca, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. Embalagem: As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo. Primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de plástico resistente e devidamente lacrado, contendo 30 kg de peso líquido. Pacote de 1kg.	8,73	397.215,00

ITEM 33				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Embal.	1.400	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Produto composto de amido de milho e fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Deverá apresentar (cor, sabor, cheiro e aspecto) característicos em atendimento a legislação vigente. Embalagem Primária: embalagem de lata de metal ou embalagem plástica, contendo 250 g do produto. A embalagem não poderá apresentar estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. No rótulo deverá constar a designação: "Fermento Químico" e a seguinte recomendação: "Conserve ao abrigo da umidade" ou "Conserve em ambiente seco", ou expressões equivalentes. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente contendo 10 embalagens de 250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem de 250g.	7,95	11.130,00



ITEM 34				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Pacote	1.500	FUBÁ DE MILHO Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico. Deverá ser constituído com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deve ser atendida a legislação vigente. Embalagem Primária: embalagem plástica contendo 1 Kg do produto. A embalagem não poderá apresentar estufamento, ou outros indícios de alteração do produto. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente. Pacote de 1kg.	5,33	7.995,00

ITEM 35				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Pacote	37.500	MACARRÃO PADRE NOSSO Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo tipo I e água, adicionados ou não de outras substâncias permitidas por lei. O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido o formato do macarrão Padre Nosso. Contém glúten. Validade de doze meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo resistente e devidamente fechado de até 20 kg. Pacote de 500g.	3,32	124.500,00



ITEM 36				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	12.500	MACARRÃO PADRE NOSSO Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo tipo I e água, adicionados ou não de outras substâncias permitidas por lei. O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido o formato do macarrão Padre Nosso. Contém glúten. Validade de doze meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo resistente e devidamente fechado de até 20 kg. Pacote de 500g.	3,32	41.500,00

ITEM 37				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	105.000	MACARRÃO PARAFUSO Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo tipo I e água, adicionados ou não de outras substâncias permitidas por lei. O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido o formato do Macarrão Parafuso. Contém glúten. Validade de doze meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo resistente e devidamente fechado de até 20 kg. Pacote de 500g.	3,76	394.800,00



ITEM 38				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Pacote	35.000	MACARRÃO PARAFUSO Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo tipo I e água, adicionados ou não de outras substâncias permitidas por lei. O produto deve ser preparado com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, submetido ao processo de secagem. Deve ser obedecido o formato do Macarrão Parafuso. Contém glúten. Validade de doze meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo resistente e devidamente fechado de até 20 kg. Pacote de 500g.	3,76	131.600,00

ITEM 39				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pote	22.500	MARGARINA VEGETAL Alimento obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal e/ou gordura vegetal com leite e a adição de sal contendo, no mínimo, 60% de lipídios. Deverá apresentar-se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos por lei e citados na embalagem. Deverá ser armazenada sob refrigeração e conservada sob temperatura não superior a 16º C. Embalagem Primária: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10 kg, no máximo. Pote de 1kg.	5,89	132.525,00



ITEM 40				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pote	7.500	MARGARINA VEGETAL Alimento obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal e/ou gordura vegetal com leite e a adição de sal contendo, no mínimo, 60% de lipídios. Deverá apresentar-se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos por lei e citados na embalagem. Deverá ser armazenada sob refrigeração e conservada sob temperatura não superior a 16° C. Embalagem Primária: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10 kg, no máximo. Pote de 1kg.	5,89	44.175,00

ITEM 41				
Unid.	Cota exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Pacote	4.000	MILHO AMARELO PARA CANJICA Entende-se por Canjica de Milho os grãos de milho sadios provenientes da espécie Zea mays, próprios para canjica, do grupo extra, subgrupo despeliculada, tipo 1, classe amarela. O produto deverá ser constituído por matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: fardo de plástico resistente, devidamente lacrado, contendo até 20 kg. Pacote de 500g.	4,77	19.080,00



ITEM 42				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	2.600	MILHO PARA PIPOCA São os grãos sadios de milho de pipoca, da espécie Zea mãe L, grupo extra, subgrupo categoria B, tipo 1. Deverá ser de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem Primária: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações legíveis, registradas no formato próprio da língua portuguesa, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo (denominação de venda do alimento); marca; data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador (identificação de origem); peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; lista de ingredientes; instruções sobre o preparo ou uso do alimento, se necessário; sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Secundária: fardo de plástico resistente, devidamente lacrado, contendo até 20 kg. Pacote de 500g.	5,10	13.260,00

ITEM 43				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Frasco	77.250	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja refinado - alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solventes, dos grãos de soja, Glycine Max L. Merrill. O produto deve estar isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Embalagem Primária: Frasco plástico atóxico, resistente e transparente, com tampa, capacidade de volume para 900 ml. Contendo, na própria embalagem, as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Lote, data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano), anotados no formato próprio da língua portuguesa; Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de plástico de 20 kg, a embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 900ml.	8,77	677.482,50



ITEM 44				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Frasco	25.750	ÓLEO DE SOJA Óleo de soja refinado - alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solventes, dos grãos de soja, Glycine Max L. Merrill. O produto deve estar isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Embalagem Primária: Frasco plástico atóxico, resistente e transparente, com tampa, capacidade de volume para 900 ml. Contendo, na própria embalagem, as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Lote, data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano), anotados no formato próprio da língua portuguesa; Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de plástico de 20 kg, a embalagem deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 900ml.	8,77	225.827,50

ITEM 45				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	500	ORÉGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado embalagem de 1 kg. Pacote de 1kg.	48,58	24.290,00

ITEM 46				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	30.000	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do abacaxi, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria	15,99	479.700,00



		Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg.		
--	--	--	--	--

ITEM 47				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	10.000	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do abacaxi, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg.	15,99	159.900,00

ITEM 48				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	28.500	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (CAJU) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do caju, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de	14,76	420.660,00



		validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg.		
--	--	--	--	--

ITEM 49				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	9.500	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (CAJU) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do caju, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg.	14,76	140.220,00

ITEM 50				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Embal.	27.750	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ACEROLA) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da acerola, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter	16,72	463.980,00



		obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg.		
--	--	---	--	--

ITEM 51				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Embal.	9.250	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ACEROLA) A Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível da acerola, sem acréscimo de aditivos químicos. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Embalagem primária: Saco de polietileno com peso líquido de 01 (um) quilo. O rótulo do produto deve seguir algumas normas e conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade (fica a cargo de a própria agroindústria determinar o prazo de validade do seu produto que, no caso de polpas de frutas congeladas e armazenadas a uma temperatura de -18° C, pode variar de 6 a 12 meses)/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional. Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Embalagem de 1kg.	16,72	154.660,00



ITEM 52				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Pacote	18.000	SAL REFINADO IODADO Sal refinado iodado. O produto deverá ser constituído com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais sendo iodado. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 1kg. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Nome completo do alimento e tipo. Embalagem Secundária/Validade: Fardos plásticos transparentes até 20 kg/Embalagem apropriada de 1kg com validade mínima de 24 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacote de 1kg.	2,46	44.280,00

ITEM 53				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Frasco	48.000	SUCO NATURAL DE CAJU (embalagem plástica PET) Bebida não fermentada, não alcoólica que, quando reconstituída através da dissolução em água potável, deverá conservar os sólidos solúveis mínimos ou os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, conforme estabelecidos na legislação específica do produto. O suco concentrado deve ser produzido por processamento tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Concentrado líquido, obtido da parte comestível do caju, com rendimento mínimo de 1 parte do produto para 3,5 a 4 partes iguais de água. Deve apresentar odor e sabor característicos da fruta utilizada no preparo, podendo ter outras substâncias adicionadas desde que permitidas pela legislação vigente. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 meses. Embalagem Primária: garrafa de plástico PET, transparente, atóxica, com 500 ml. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com até 12 unidades ou embalagem plástica termoencolhível ou termocontrátil com até 12 unidades. Nas embalagens de papelão	4,11	197.280,00



	deverão conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 500ml.		
--	--	--	--

ITEM 54				
Unid.	Cota reservada p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Frasco	16.000	SUCO NATURAL DE CAJU (embalagem plástica PET) Bebida não fermentada, não alcoólica que, quando reconstituída através da dissolução em água potável, deverá conservar os sólidos solúveis mínimos ou os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, conforme estabelecidos na legislação específica do produto. O suco concentrado deve ser produzido por processamento tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Concentrado líquido, obtido da parte comestível do caju, com rendimento mínimo de 1 parte do produto para 3,5 a 4 partes iguais de água. Deve apresentar odor e sabor característicos da fruta utilizada no preparo, podendo ter outras substâncias adicionadas desde que permitidas pela legislação vigente. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 meses. Embalagem Primária: garrafa de plástico PET, transparente, atóxica, com 500 ml. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com até 12 unidades ou embalagem plástica termoencolhível ou termocontrátil com até 12 unidades. Nas embalagens de papelão deverão conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 500ml.	4,11	65.760,00



ITEM 55				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor TotalR\$
Frasco	12.000	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ (embalagem plástica PET) Bebida não fermentada, não alcoólica que, quando reconstituída através da dissolução em água potável, deverá conservar os sólidos solúveis mínimos ou os teores de sólidos solúveis originais do suco integral, conforme estabelecidos na legislação específica do produto. O suco concentrado deve ser produzido por processamento tecnológico adequado, que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Concentrado líquido, obtido da parte comestível do maracujá, com rendimento mínimo de 1 parte do produto para 3,5 a 4 partes de água. Deve apresentar odor e sabor característicos da fruta utilizada no preparo, podendo ter outras substâncias desde que permitidas por lei. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 meses. Embalagem Primária: garrafa de plástico PET, transparente, atóxica, com 500 ml. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações exigidas por lei. Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada com até 12 unidades ou embalagem plástica termoencolhível ou termocontrátil com até 12 unidades. Nas embalagens de papelão deverão conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Frasco de 500ml.	5,81	69.720,00



ITEM 56				
Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Pacote	1.200	TRIGO GRÃO MOÍDO Alimento 100% natural obtido da gelatinização do interior do grão de trigo com posterior secagem e moagem com granulometria compreendida entre 500 a 1460 micras. O produto deve ser obtido em condições controladas, de grãos de trigo sadios, limpos e em bom estado de conservação. O produto deverá estar com baixa umidade, não fermentado, não rançoso, com odor e sabor característicos, isento de contaminação, parasitas, bolores e leveduras. Deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 500g. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e no de registro em vigência no órgão competente; Outras informações. Secundária: fardo de material resistente, devidamente lacrado, contendo até 20 kg. Pacote de 500g.	5,41	6.492,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$13.349.649,38
-----------------------------	-------------------------

1. FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1. **Local de entrega:** diretamente nas Unidades Educacionais (ANEXO VI) obrigatoriamente respeitando as datas, quantidades e embalagens determinadas para não alterar a previsão do cardápio, incorrendo ao licitante as penas cabíveis caso não atenda adequadamente as solicitações;
- 1.2. **Forma de entrega:** Parcelada, conforme as solicitações, devendo o fornecedor proceder a entrega no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** na(s) instituição(s) educacional(s) determinada(s) na ordem de entrega. **As entregas deverão ocorrer no horário de expediente (das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min), nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feiras) ou nos demais dias da semana em virtude de uma necessidade de atendimento agendada;**
- 1.3. O atraso na data de entrega, alterações de quantidades e/ou qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em desacordo com as especificações do edital, implicará em penalidades, caso a empresa não cumpra com as solicitações para substituição da mercadoria no prazo de 24 horas;
- 1.4. **Transporte:** Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos **em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza)**, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (veículo próprio, limpo, com cobertura para proteção de carga, com ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença (como fezes, ninhos e outros). O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do alimento;
- 1.5. **Recebimento:** É de responsabilidade da licitante vencedora, ter um acompanhante devidamente uniformizado para o transporte e a descarga dos gêneros alimentícios;
- 1.6. Para a entrega dos alimentos o funcionário deverá usar jaleco branco por cima da roupa ou macacão branco limpo, bem como botas e boné ou gorro branco, todos em perfeitas condições;



- 1.7. Os funcionários responsáveis pela entrega, em número suficiente, deverão descarregar os gêneros alimentícios somente na presença do funcionário da instituição que conferirá a quantidade e a qualidade do produto para assinatura da guia de remessa.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 2.1. Os produtos perecíveis, com prazo de armazenamento, em que não constarem especificação quanto ao prazo de validade mínima, deverão apresentar na data de entrega, no máximo, 20% de sua vida útil consumida.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

5. QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA ESTIMADO

Produto	Quantidades de produtos a serem entregues/mês/kg										
	2021					2022					
	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan/Fev	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Total
Açafrão - pote 500g	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.000 kg (2.000 potes de 500g)
Achocolatado em pó instantâneo - 1kg	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	30.000kg (30.000 potes de 1kg)
Açúcar cristal - 5kg	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	120.000 (24.000 pctes de 5kg)
Amido de milho - 500g	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	6.100 kg (12.200 pctes de 500g)
Arroz beneficiado, polido, longo fino tipo 1 - 5kg	68.500	68.500	68.500	68.500	68.500	68.500	68.500	68.500	68.500	68.500	685.000 kg (137.000 pctes de 5kg)
Biscoito Cream Cracker - 400g	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	16.800kg (42.000 pctes de 400g)
Biscoito de polvilho tipo peta - 200g	540	540	540	540	540	540	540	540	540	540	5.400kg (27.000 pctes de 200g)
Biscoito maisena - 400g	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680	6.800kg (17.000 pctes de 400g)
Biscoito rosquinha	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	8.000kg (20.000 pctes de



a de coco - 400g												400g)
Biscoito sabor leite- 400g	448	448	448	448	448	448	448	448	448	448	448	4.480kg (11.200 ptes de 400g
Café torrado e moído embalad o a vácuo (tipo tijolo) - 500g	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.500kg (3.000 ptes de 500g)
Canela em pó - 50g	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	1.100 kg (22.000 ptes de 50g
Ervilha seca- 500g	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	320 (640 ptes de 500g)
Extrato de tomate - 340g	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	4.980	49.980 (147.000 latas de 340g)
Farinha de aveia - 200g	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	1.800 (9.000 ptes de 200g)
Farinha de cereais infantil sem açúcar- 150g	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200, 1	32.000,1 (213.334 ptes de 150g)
Farinha de mandioc a torrada -tipo I- subgrup o grossa- 500g	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	14.000 (28.000 ptes de 500g)
Farinha de trigo - 1kg	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	16.000 (16.000 ptes de 1kg)
Feijão carioca tipo I - 1kg	18.200	18.200	18.200	18.200	18.200	18.200	18.200	18.200	18.200	18.200	18.200	182.000 (182.000 ptes de 1kg)
Ferment o químico em pó - 250g	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	350 (1.400 emb. de 250g)
Fubá de milho - 1kg	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1.500 (1.500 ptes de 1kg)



Macarrão Padre Nosso - 500g	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500	25.000 (50.000 ptes de 500g)
Macarrão Parafuso - 500g	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	70.000 (140.000 ptes de 500g)
Margarina vegetal - 500g	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	15.000 (30.000 potes de 500g)
Milho amarelo para canjica- 500g	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.000 (4.000 ptes de 500g)
Milho para pipoca - 500g	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.300 (2.600 ptes 500g)
Óleo de soja - 900ml	10.300	10.300	10.300	10.300	10.300	10.300	10.300	10.300	10.300	10.300	10.300	(103.000 frascos de 900ml)
Orégano - 1kg	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500 (500 ptes de 1kg)
Polpa de fruta natural integral congelada (abacaxi) - 1kg	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	40.000 (40.000 emb. de 1kg)
Polpa de fruta natural integral congelada (caju)- 1kg	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800	38.000 (38.000 emb. de 1kg)
Polpa de fruta natural integral congelada (acerola) - 1kg	3.700	3.700	3.700	3.700	3.700	3.700	3.700	3.700	3.700	3.700	3.700	37.000 (37.000 emb. de 1kg)
Sal refinado iodado - 1kg	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	18.000 (18.000 emb. de 1kg)
Suco de caju (embalagem em plástica PET frasco)	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	6.400	64.000 (64.000 emb. de 500ml)



500ml)												
Suco de maracujá (embalagem em plástica PET frasco 500ml)	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	12.000 (12.000 emb. de 500ml)	
Trigo grão moído – pac de 500g	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.200 (1.200 pct de 500g)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração



25. ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 025/2021 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº. 42659/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____ Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de alimentos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020.



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - Sistema de Registro de Preços.**
- 9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

- 1 _____
- 2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26. ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2021

Contrato para fornecimento de alimentos, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria XXX, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato para fornecimento de alimentos, Processo n.º 42659/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de alimentos, para a composição do cardápio dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em cumprimento às exigências da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP e seus Anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

- 3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

- 4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pelo IBGE.

4.4.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.5.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.5.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.5.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.5.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.5.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.



6.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2.**

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas

6.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2. No âmbito da licitação

a. As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 6.3.3, 6.3.4 e 6.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1**

6.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2.**

6.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as porções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.5. As sanções previstas nos itens **6.3.1, 6.3.3 e 6.3.4**, bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- 6.4.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - a. Não manter a proposta;
 - b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - II) 12 (doze) meses, no caso de:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:
 - a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - b) falhar na execução do contrato;
 - IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:
 - a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo; e
 - d) cometer fraude fiscal;
- 6.4.1.** As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos **itens 6.3.3 e 6.3.4** observado o limite de até 5 (cinco) anos.
- 6.4.2.** As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**.
- 6.5.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.6.** As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado
- 6.7.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:
- 7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 7.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.



7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



27. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e produzidos dentro da legislação vigente.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



28. ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX** DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



29. ANEXO VI

LISTA DE INSTITUIÇÕES

INSTITUIÇÕES	TELEFONE	DIRETOR (A)	ENDEREÇO
CEI - ESCOLA CRECHE SAO DOMINGOS SAVIO	3255-7003	DALVA RODRIGUES DA SILVA RIGONATO	RUA S7, - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823810
CEI - JULIANA PIRES	3298-7812	MAYARA MARCE GUIMARAES	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIANIA - 74495038
CEI - LAR DE MATILDE	3524-5020 3204-3011	LUZIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670150
CEI ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3524-1990	ESSIA CRISTINA FAGUNDES DO PRADO	RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74550100
CEI CASA ALVORADA CRISTA	3261-9521 3202-3997	ARILENE APARECIDA SILVA LEITE	RUA CANDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650020
CEI OBRA DO BERCO	3524-7329 3261-6070	IZABELA MENDES MARTINS	AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74640040
CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	3573-0605 3573-6362	ELAINE DE AZEVEDO BATISTA SILVÉRIO	RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 QD. 36 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484160
CEI SUELY PASCHOAL	3228-2817	MARILIA MELO LACERDA ASSIS	AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, N 640 - GOIANIA - 74697-010
CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	3524-1113 3214-6023	LUDMILLA SOUZA VIANA	RODOVIA GO 80, KM 20 RUA PRINCIPAL - DISTRITO DE VILA RICA - GOIANIA - 74691550
CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO E HUMILDADE	3211-5750	MARIA EUGENIA DA FONSECA LEMOS	RUA FERROVIARIOS, 293 LT 8 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063030
CENTRO DE ASSIST E EDUC INF ANTÔNIO R. DO AMARAL	3576-1626	LUCIANE NUNES/MARTA	RUA FERROVIARIOS, 556 QD 25 LT 14/16 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	3515-5666 3515-5665	MONICA ALVES VIALI	TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645210
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO	3524-8949	EDILAMAR LUCINEIA ALVES DE PAULA	AVENIDA CORONEL COSME, 370 - VILA CORONEL COSME - GOIANIA - 74635030
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO	3567-3033	LUCIANA GONÇALVES DE SOUZA DAMAZIO	ESTRADA BANDEIRANTE, - RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIANIA - 74690227
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BETEL	3241-8723	ISABEL LOPES TAVARES	RUA SC 3, 122 QD 30 LT 6 - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860280
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR	3945-5294	CLEUSA LUÍZA VIEIRA	AVENIDA ANAPOLIS, 231 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715040
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFICACIA	3241-8723	ISABEL LOPES TAVARES	PRAÇA C 221, - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74270340
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFRATA	3241-8723	ISABEL LOPES TAVARES	RUA 1107, 0 LT AREA - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74830320
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	3524-3523 3517-2309	CINTIA VAZ DE ABREU	RUA 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475320
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPIRITA VOVÓ MECA	3524-1657	RUTH ERNESTINA DA SILVEIRA AMARAL	AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIANIA - 74370230



CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EVANGELICA EL-SHADDAI	3288-0688 3288-7388	EULINDA RODRIGUES CORDEIRO SOUZA	RUA DIAMANTE NEGRO, 320 LT 2 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355419
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FAMA	3211-1110 3211-1461	MARA CAPUZO DE FREITAS	RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, 0 QD 0 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIANIA - 74560550
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA	3089-3150	HERNANE LUIZ MARRA DE MADEIRA	RUA 84A, 103 LT AREA - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SCHEILLA	3281-2607	VERA LUCIA SILVA LIMA	RUA CARAMURUS, 0 QD 18 LT AGO-16 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JANELA DO FUTURO	3241-8723	ISABEL LOPES TAVARES	VIELA B, 0 QD 18 LT AGO-16 - VILA MORAES - GOIANIA - 74620050
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES	4101-2253	MADALENA GOMES DA SILVA	AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475575
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUZEIRO	3295-1334	ISABEL LOPES TAVARES	PRAÇA ABEL COIMBRA, 209 LT P?A - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425260
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE	3593-6449 3299-3001	TATIANE CRISTINA VIEIRA	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA	3264-1745	MARIA DO SOCORRO FERNANDES SOBREIRA	ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	3286-1449	MARIA HELENA REZENDE SANTOS	RUA C 159, 273 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255140
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	3954-8777 3287-9633	HELEN CONSUELO DELMONDES	ALAMEDA SUICA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330090
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	3285-5920	APARECIDA DE FATIMA ANDRADE PAIVA	RUA C 55, 777 QD 81 LT AREA - SETOR SOL NASCENTE - GOIANIA - 74410195
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAGIEL	3579-2367	ISABEL LOPES TAVARES	RUA COELHO NETO, 266 LT PRA?A - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335060
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PALTÍ	3282-1441	ISABEL LOPES TAVARES	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 520 LT AREA - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850330
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDACINHO DO CEU	3287-7623	ISABEL LOPES TAVARES	AVENIDA C 12, 0 LT ?REA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74305010
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PRODIGIO	3241-8723	ISABEL LOPES TAVARES	RUA R. NOVE, 0 QD 3 LT AREA - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690350
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL QUERUBINS	3241-8723	ISABEL LOPES TAVARES	RUA C 99, 12 QD 198 LT AREA - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303400
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RABONI	3287-7515	ISABEL LOPES TAVARES	VIA CAPRI, 539 QD 25 LT 6 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74325130
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RENASCER	3241-8723	ISABEL LOPES TAVARES	RUA DOM FERNANDO, 925 LT 11 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTES DE AMOR	3241-8723	ISABEL LOPES TAVARES	AVENIDA PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, 14 LT AREA - PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - 74860365
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SONHO MEU	3259-2841	ISABEL LOPES TAVARES	AVENIDA T-15 C/ T-14, 2071 QD 3 LT AREA - SETOR SERRINHA - GOIANIA - 74835290
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SOU FELIZ	3289-0272	ISABEL LOPES TAVARES	RUA CD 8, 0 LT AREA - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363120
CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE	32510306	MÁRCIA ADRIANE DE PAULA GOMES BERNARDES	Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIANIA - 74215120



CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	3299-7670	PAULA ANGÉLICA COSTA	RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450080
CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	3295-2777	MARYANE OLIVEIRA NETO ALVES	RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450470
CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	3524-5604	SIMONY JACOB DA SILVA	RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ - BAIRRO RODOVIARIO - GOIANIA - 74430-310
CMAI MARIA THOMÉ NETO	3524-5603	DINAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	RUA C-165 QD. 588 Nº 77 - BAIRRO NOVA SUIÇA - GOIANIA - 74280-205
CMEI 13 DE MAIO	3573-3129	NILDA VAZ DA COSTA	RUA VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484407
CMEI AGUA BRANCA	3284-0106	ANDREIA DE SOUZA BATISTA RODRIGUES	VIELA B, 0 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723050
CMEI ALEGRIA DE APRENDER	3595-1444 3299-2231	RITA CÁSSIA DA SILVA GONTIJO	RUA JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481204
CMEI ALTO DA GLÓRIA	3524-4631 3278-1345	JULIANA DA SILVA MOREIRA FARIA	RUA SAO LUIZ, - ALTO DA GLORIA - GOIANIA - 74815590
CMEI ANDREIA CRISTINA	3588-6155 3288-0951	GISELLE MELO PEREIRA SANTOS	RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - BOA SORTE - GOIANIA - 74354705
CMEI ATHENEU DOM BOSCO	3284-9122 3273-0838	LIVIA DE MOURA SOUSA RIBEIRO	RUA AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893790
CMEI BAIRRO FELIZ	3524-8989	DENISE RODRIGUES BUENO	AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSE, 0 QD 9 - FELIZ - GOIANIA - 74630330
CMEI BAIRRO GOIA	3295-6335	MARIA DE LOURDES ALVES GOMES	AVENIDA JATAI, 0 QD 1 LT 1 - BAIRRO GOIA - GOIANIA - 74485105
CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	3524-1817 3208-1420	REGINA ARAUJO GONTIJO VIEIRA	RUA JOAO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780260
CMEI BEIJA FLOR II	3595-8300	ELVIRA LINO FERREIRA	RUA SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062
CMEI BEM ME QUER	3524-8987	MARIA LUCIA DE MELO SOUZA	AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIANIA - 74660393
CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	3524-5032 3207-2755	JANETE ALCANTRA MANZAN	AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675790
CMEI BRISAS DA MATA	3524-3517 3517-3616	LEIANE ARAUJO BARROS BORGES	RUA GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIANIA - 74475359
CMEI BUENA VISTA	3577-5031 3577-6282	ALESSANDRA MARIA BATISTA DE ALMEIDA	RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD.APM 01 LT.01 - BUENA VISTA I - GOIANIA - 74394210
CMEI BUENA VISTA III		EDIVANIA DE FATIMA PIRES	BUENA VISTA III
CMEI CANTINHO DO SABER	3298-1893 3595-3534	HELENA MARIA DE ALMEIDA	RUA VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382
CMEI CANTINHO FELIZ	3524-3507 3517-9404	ELENICE MOREIRA VARGAS RIBEIRO	RUA VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473600
CMEI CECILIA MEIRELES	3524-2338 3212-6825	MAYRA INÁCIA RODRIGUES MARQUES	RUA SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIANIA - 74063480
CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA		CÉLIA MARIA ROCHA BARBO	RUA CV-15 ESQ. C/ CV-26, APM 27 - RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIÂNIA - 74.369-002
CMEI CIRANDA	3524-5900 3586-2244	CLEIDE MENDANHA GOMIDES DOS SANTOS	RUA 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583100
CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	3256-6414	ALLINE FERREIRA ALVES	RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370
CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	3282-8376	ELIANE LUIZ VELOSO	RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100
CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	3296-0226	GISLANE SALES MOTA	ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT 01/50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIANIA - 74390290
CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	3593-9309 3298-7022	EDNA APARECIDA DE SILVA	RUA ARI BARROZO, 0 QD VC 57 ENTRE VC 58 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495020
CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	3298-7524 3593-7022	VANILDA FERNANDES DOS ANJOS LOURENÇO	RUA VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495230

www.goiania.go.gov.br



CMEI CONSUELO NASSER	3578-4213 3578-2507	CLARICE CARNEIRO NERY	RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIANIA - 74356155
CMEI CORA CORALINA	3296-6002 3296-1190	ARIANNA MOREIRA DOS SANTOS	AVENIDA BARAO MAUA, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIANIA - 74485030
CMEI CRIANCA CIDADADA	3524-5008	SONIA MOURA DE MORAIS CARDOSO	RUA 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - 74603180
CMEI CRIANCA FELIZ	3299-1420 3593-9330	ELAINE GOMES DOS SANTOS	RUA VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493210
CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	3524-2427 3210-3216	LORENA CANDIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	RUA ACESSO 6, QD. P LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA - 74573090
CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS	3284-0235 3284-2677	PAULA CRISTINA NASCIMENTO MOREIRA ARAUJO	RUA X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIANIA - 74730420
CMEI DA BOA PROVIDENCIA	3593-2121 3593-2242	JULYANE MARQUES DA SILVA	RUA BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIANIA - 74477426
CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	3294-4078	LUCYVANA DA SILVA VIANA	AVENIDA DARIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593140
CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	3524-3117 3282-2157	DENIZY CRISTINA RABELO	TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA - 74865060
CMEI DOM ANTÔNIO RBEIRO DE OLIVEIRA		SUELEIDE VIERA BARBOSA	RUA 226, Nº 794 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.610-130
CMEI DOMICIANO DE FARIA	3258-8147	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS MARTINS	RUA EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371043
CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	3524-1777 3280-3132	LIDIA MARIA BORGES DOS SANTOS	RUA ANHANGA, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835310
CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	3524-3448 3298-1899	BERENICE SALES SOARES FAGUNDES	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477012
CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	3299-7277 3297-1614	MEIRE LUCIA VIANA GODINHO	RUA 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIANIA - 74470230
CMEI FABIANO DE CRISTO	3297-1412	ADRIANE BARBOSA DE FREITAS SOUZA MARQUES	AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463760
CMEI GOIANIA VIVA	3573-4106	REGINA ALVES MENDONÇA LEMES	RUA GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484444
CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	3524-3605 3282-9085	PATRICIA PEREIRA SOBRINHO MENDONÇA	AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01 - PARQUE FLAMBOYANT - GOIANIA - 74860615
CMEI HERDEIROS DO FUTURO	3299-6132 3297-5833	RIZETH RIBEIRO OLIVEIRA	RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 0 29 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450190
CMEI HUGO DE MORAIS	3586-6449	KEILA REGINA DE ABREU	RUA HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIANIA - 74573397
CMEI IPÊ AMARELO	3577-1422 3577-4977	MAYAMY YAMAGUCHI MACHADO	RUA JC 208, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491577
CMEI IRMA LIDIA	3524-2117 3295-8567	JOAQUIM PEDRO DE MORAIS	AVENIDA TRES, - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440350
CMEI JARDIM AMERICA	3524-5620 3259-3789	ALCIONE ARAÚJO DA SILVA	PRAÇA C 164, 0 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250220
CMEI JARDIM AMERICA II	3524-5630	FERNANDA SANTANA RAMOS ROSA	RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120
CMEI JARDIM ANA LUCIA	9965-7879 3278-6532	FERNANDA CECÍLIA ROSA	TRAVESSA PONTE NOVA, 524 ESQUINA COM RUA OURO PRETO - JARDIM ANA LUCIA - GOIANIA - 74315290
CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	3536-2520 3536-2333	GILENE NOGUEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	ALAMEDA MILAO, LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480



CMEI JARDIM COLORADO	3524-2492	FRANCIELLY ALVES DA SILVA	RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIANIA - 74474018
CMEI JARDIM CURITIBA	3524-3439 3298-2477	LUCIANA RODRIGUES SAMPAIO	RUA JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481320
CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	3524-1842 3208-2892	ERICA MELHORIM GOMES	ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIANIA - 74770440
CMEI JARDIM EUROPA II	3524-8244	NILZA KELLER MORLOC	RUA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330060
CMEI JARDIM GOIAS	3524-8255 3281-7315	LIVEA GOMES COTRIM	RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIANIA - 74805210
CMEI JARDIM GUANABARA I	3524-5004 3207-1562	CLEIDIMAR APARECIDA DE FREITAS	AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675490
CMEI JARDIM GUANABARA III	3524-8994	JULIA GRAZIELLI SILVA	AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683500
CMEI JARDIM LIBERDADE	3298-2317 3581-5209	SAIRES CRISTINA MENDES FERREIRA	RUA VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475670
CMEI JARDIM MARILIZA	3273-2755 3273-2605	HÉLIA GARCIA DE CASTRO RODRIGUES	ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIANIA - 74885250
CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA	3597-5111	KATIA REGINA DA SILVA BARBOSA ARAUJO	TRAVESSA COMERCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465120
CMEI JARDIM PRESIDENTE	3289-8499	ROSE MICHELE RIBEIRO LOPES FERREIRA	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIANIA - 74353120
CMEI JARDIM PRIMAVERA	3593-6570	PAULA ROBERTA DA SILVA VIEIRA	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477228
CMEI JARDINS DO CERRADO I	3577-7942	LILIAN LANDI GARCIA DOS SANTOS	RUA AMOR PERFEITO, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491180
CMEI JARDINS DO CERRADO IV		LEDA SERVATO GOMES	JARDIM DO CERRADO IV
CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	3589-4718	KATIA LEITE DE MORAIS CALILE COURA	RUA OM 19, QD. 23 LT. 33 - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693030
CMEI JOAO PAULO I	3286-5358	NARA CRISTINA BATISTA GUIMARÃES	AVENIDA C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250020
CMEI JOAO VAZ	3576-3233	FLÁVIA FARIAS ALVES	RUA VITORIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445290
CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	3203-5107	LILIAN JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	RUA SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIANIA - 74660410
CMEI LYGIA RASSI	3524-5609	FERNANDA SILVESTRE SANTOS BATISTA	RUA RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474364
CMEI MAE TINA	3524-1983	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	TRAVESSA SEIS, 125 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560455
CMEI MARCIA LORENA MENDES	3595-6141	LETICIA MARTINS DA SILVA	RUA VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475530
CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	3524-1881	JOSIANE CANDIDO PEDROSO	RUA GOIAS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIANIA - 74767010
CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	3524-8979 3207-3434	LUCIANE VIEIRA VALVERDE DE CARVALHO GONÇALVES	RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIANIA - 74683400



CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	3524-8252	PAULIANA ROCHA FARIA	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360230
CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	3524-7314	ANDREIA BARBOSA DE ANDRADE	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430
CMEI MONTEIRO LOBATO	3573-1100	ELIZABETE FERREIRA MARTINS	AVENIDA TOQUIO Q7 LT 11, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 99999999
CMEI MORADA DO SOL	3524-3519	DALLAS MENDES DA SILVA CARDOSO	RUA MANGALO, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115
CMEI MUNDO NOVO III	3577-1161	DANUSA GOME DOS SANTOS	RUA ALEGRIA ENTRE AS RUAS AMIZADE E LIBERDADE, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3, GOIÂNIA - 74.491-435
CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	3593-1001	ELINALVA GONÇALVES REGO	RUA BS 10, 0 QD 51 LT AE - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477302
CMEI OITO DE MARCO	3524-8751	POLYANA NETO LEAL	AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74015095
CMEI ORIENTE VILLE	3288-4932	ZILDA ALVES DE OLIVEIRA	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355662
CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	3524-6702	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA FERRUGEM	RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74513040
CMEI PADRE VITALIS	3524-5109	GISLENE GOMES MENDES	RUA 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345
CMEI PADRE ZEZINHO	3284-8246 3273-6919	DERLUCIA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890710
CMEI PARQUE AMAZONIA	3524-8257	CARLA PEREIRA DE SOUZA ALVES	PRAÇA CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840560
CMEI PARQUE ATHENEU	3273-3895	JOSELI HONORIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893020
CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE	3593-8347	LUCÉLIA GONÇALVES DE SOUSA	RUA ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490273
CMEI PARQUE TREMENDÃO	3524-3438	JOSSIMA NERY BONFIM	RUA ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475032
CMEI PEQUENO APRENDIZ	3581-5550	EDNANDA MARQUES	RUA VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIANIA - 74480180
CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	3524-8250	DEISE CRISTINA DA SILVA	RUA R 10, 131 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845760
CMEI PRIMEIROS PASSOS	3225-9036	JANAINA DA CRUZ	RUA 84A, 0 - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410
CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ	3524-8925 3524-8962	LARISSA DE MORAIS CARDOSO	RUA C-234, QD.549 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74.290-045
CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	3579-1144	GLÉCIA CRISTINA NERES DE SOUZA	RUA NAVARRA, 0 QD. 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330520
CMEI PROFESSORA DARLY	3524-2420	KARLA MARTINS ALMEIDA SANTOS	RUA SOLAR, 0 QD 40 LT AREA - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565630
CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	3576-4343	MARCIA DE SOUZA COSTA AMOURY	RUA 15 Nº 25, 0 - SETOR AEROVIARIO - GOIANIA - 74435230



CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES	3578-2114	LYDYA RODRIGUES DE SOUSA	RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355472
CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	3524-3701	SANDRA MARCIA DE PAULA	TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825075
CMEI REAL CONQUISTA	3524-4619	EVELYN DE CARVALHO PINTO RODRIGUES GARBOS MIRANDA	RUA RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356870
CMEI RECANTO DA CRIANÇA	3595-6646	SANDRA APARECIDA DA SILVA	AVENIDA DO POVO C/JC14 APM18-JARDIM CURITIBA II= 74480-800
CMEI RECANTO DAS GARCAS	3577-4141	BELARMINA QUEIROZ GOULART	RUA OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIANIA - 74485760
CMEI RECANTO DO SABER	3542-3353	VANDERLUCIA BATISTA PITALUGA	AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720200
CMEI RECANTO INFANTIL	3524-2454	ERLYENE DAYANE MOREIRA DE BARROS FAUSTINO	RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIANIA - 74405130
CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	3296-0254	MARIA REGINA MARTINS CALAÇA	RUA ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393780
CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	3578-3979	MARLENE SANTOS DA SILVA	RUA RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356012
CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	3586-5808	LUCILEIDE DIVINA LUZINI GONDIM	RUA RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIANIA - 74580840
CMEI ROTARY CLUB DE GOIANIA		FERNANDA KUNERT	SETOR LESTE UNIVERSITARIO
CMEI SAGRADA FAMILIA	3524-1901	PATRICIA QUEIROZ VINHAL TELES	RUA CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - GOIANIA - 74420220
CMEI SANTA LUZIA	3524-2435	ERLI PINHEIRO TAVARES DE MORAIS	RUA CLOVES ESSELIN, 0 QD. 2A LT 36 - VILA RORIZ - GOIANIA - 74565692
CMEI SANTA MONICA	3273-1962	ALESSANDRA DOS SANTOS CARDOSO	RUA 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893750
CMEI SÃO CRISTOVÃO	3295-2510	ALESSANDRA CRISTINA FRANÇA SERRA	RUA MISSIONARIOS, 1125 QD 34 LT 14 - RODOVIARIO - GOIANIA - 74430360
CMEI SÃO PIO X	3524-5611 3211-2744	SYLVA REJANNY PAZ	ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553620
CMEI SARA E REBECA	3298-1071	ALESSANDRA DA SILVA CAMELO	RUA VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475535
CMEI SETOR AEROVIARIO - I	3524-5602	RUBIA RODRIGUES ROSA	VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220
CMEI SETOR PERIM	3524-5901	MIRIAM PATRICIA EVARISTO DIAS	RUA SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580360
CMEI SETOR PROGRESSO	3524-5902	ETELVINA FRANCISCA DA SILVA	RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580490
CMEI SETOR SANTOS DUMONT	3597-5909	DENISE DIVINA DOS SANTOS	AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463400
CMEI SETOR UNIAO	3524-1647	DANIELLA BORGES DE FARIA VASCONCELOS	RUA U 54, 0 QD 16 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380



CMEI SOLANGE PARK II	3558-2382	ROZIDELMA RIBEIRO MENDONÇA	RUA DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIANIA - 74484115
CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	3524-5041 3205-8300	SUSAN KELLY GONÇALVES REZENDE DE OLIVEIRA	AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490
CMEI TIA JOVITA	3208-1404 3524-8995	FERNANDA APARECIDA DAS GRAÇAS	RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770100
CMEI TIO OSCAR	3524-2428 3210-3224	RAQUEL CAMARGO RIBAS RUFINO	RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565610
CMEI TIO ROMAO	3524-3105	RAQUEL LOPES DE ANDRADE FERREIRA	ALAMEDA EMILIO POVOA, 75 QD 75 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845250
CMEI VALE DOS SONHOS	3264-8133	OTAVIANO SEIXAS DOURADO	RUA VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIANIA - 74684390
CMEI VILA AREIAO	3524-1654 3242-2713	CARLA GRANIERE DE OLIVEIRA	AVENIDA PL 6, 0 LT 4 - LOTEAMENTO AREIÃO - GOIANIA - 74820049
CMEI VILA FAICALVILLE	3524-8254 3289-1548	WANESSA EVA MACIEL DOS SANTOS	RUA F 20, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74360170
CMEI VILA FINSOCIAL I	3524-3521	JOELMA PASSINATO DE SOUSA	RUA VF 4, 0 QD 34 LT 8/14 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473370
CMEI VILA IZAURA	3524-2433 3291-0210	TEREZINHA BRITO SILVA PEREIRA	RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553150
CMEI VILA LEGIONARIAS	3524-3116 3278-9033	POLYANE OLIVEIRA CARMO ALVES	RUA AMARAL, 0 LT 09-DEZ - VILA LEGIONÁRIAS - GOIANIA - 74863230
CMEI VILA MAUA	3524-1648 3287-7093	ANA RUTE MOREIRA DE ARAUJO	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250
CMEI VILA REDENCAO	3524-3816 3282-4139	MARIA APARECIDA BARCELOS GOMES	RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845490
CMEI VILA SANTA RITA	3295-8558 3595-8037	MARISA DORNELES GOMES	ALAMEDA FORMOSA, 704 LT 1 E 2 - INDUSTRIAL MOOCA - GOIANIA - 74420201
CMEI VILA SANTANA	3524-1987	CARLA KRISTINA CAMELO DE MENEZES	RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74520010
CMEI VILA SAO JOSE	3576-4383	ELIZANGELA FERREIRA DE JESUS GOMES	AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0 QD 59 LT AREA - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440210
CMEI VILLAGE ATALAIA	3524-7318	SANDRA RAMOS SILVA CUNHA	RUA VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIANIA - 74692155
CMEI VIVENDO E APRENDENDO	3299-8281 3299-8400	ALINE MODESTO PEREIRA	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450180
CMEI VIVER A INFANCIA	3524-5103 3202-2389	ANDREIA CINTHIA DE OLIVEIRA	AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74643030
COLÉGIO GONÇALVES LEDO	3211-1110	MARA AUGUSTA CAPUZO DE FREITAS	RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA Nº 100 - SETOR CENTRO OESTE - GOIÂNIA - 74.560-550
CRECHE CAETANO FOGLIA	3524-5610 3292-1152	SILVIA DE OLIVEIRA SAKAMOTO	PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063100
CRECHE CASA DO CAMINHO	3524-1218	NUBIA DE CASSIA LUCIANO	RUA C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120
CRECHE E EDUCANDARIO ESPIRITA RECANTO DE PAZ PAULA	3586-1222	MARINETE ALVES DAS CHAGAS	RUA PERCIVAL XAVIER REBELLO, 112 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594108

www.goiania.go.gov.br



CRECHE ESPIRITA LUZ DO CAMINHO	3294-7552	DIVINA LÚCIA DOS SANTOS	RUA VF 65, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473590
CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES	3295-3769	MARIA ELEUSA BOMFIM CARVALHO	RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090
CRECHE LUIGINA	3524-5108 3205-3422	APARECIDA AIRES COTRIM	AVENIDA SAO JORGE, 1033 QD 38 LT 27/28 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490
CRECHE METODISTA	3289-1647	ALMIR FERRAZ DE OLIVEIRA	CALÇADA DAS PALMEIRAS, 278 QD 51 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74363810
CRECHE SAO JUDAS TADEU	3291-7980	APARECIDA JAIRO COSTA	RUA 242, 132 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74535060
CRECHE UNIAO DAS PIONEIRAS DE GOIANIA	3206-1722 3206-0688	RITA DA COSTA BRITO MOURA	RUA BOGOTA, QD 206 LT 27/28 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705100
CRECHE VO MARIA DE NAZARETH	3298-2492	ILCA DIAS FALEIRO	PRAÇA POVO, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480800
EDUCANDARIO AFRANIO DE AZEVEDO	3210-3694	DIRCE MIRANDA DE SOUSA	VIA MARECHAL RONDON, 2155 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIANIA - 74574001
EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	3297-3117 3297-2858	RITA MARIA FERREIRA	AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465140
EM ABRAO RASSI	3558-3363 3558-3350	SANDRA VIEIRA DE FARIA	PRAÇA C 11, 50 - VILA NOVA CANAA - GOIANIA - 74415190
EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES	3524-2436 3210-2973	PABLYNE MIRANDA CARNEIRO ALVES	RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIANIA - 74573320
EM ALICE COUTINHO	3524-8957 3206-3851	MAURÍCIO DIAS PAES LEMES	RUA 16, 400 QD 5 - VILA MORAIS - GOIANIA - 74620410
EM ALONSO DIAS PINHEIRO	3524-3207 3586-3622	NAIR PEREIRA SANTOS CHAGAS	RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580455
EM ALTO DO VALE	3517-9418	LUCIENE DE FATIMA DA SILVA REZENDE	RUA VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIANIA - 74594087
EM AMANCIO SEIXO DE BRITO	3524-1929 3210-7267	SILVANIA SANTOS ASSIS DUTRA	ALAMEDA MILAO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480
EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	3524-3102 3282-2177	WLAIISA OLINTO NASCIMENTO LOPES	PRAÇA C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIANIA - 74855210
EM ANTONIO FIDELIS	3524-1768	MARIA DOS REIS DIAS DE OLIVEIRA GUILHERME	AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840080
EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA	3299-1357	BRUNA DANIELLA DE CARVALHO GHANNOUM GARCIA	RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIANIA - 74495770
EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	3524-2417 3292-2794	PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403010
EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	3284-3029 3284-3821	CLAUDIO JOSE DA SILVA	RUA AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIANIA - 74740380
EM AYRTON SENNA	3595-9111 3298-3193	ISABEL JOSE DAS CHAGAS FRANÇA	RUA JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480650
EM BALNEARIO MEIA PONTE	3524-5608 3210-7938	LUCIANA RIBEIRO	RUA CIRCULAR, 450 Q.130A L.5/8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590150
EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	3524-3726 3284-2536	BENAIA MIRANDA PEREIRA	RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715010
EM BENEDITA LUIZA DA SIIVA MIRANDA	3524-8272 3281-7364	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	RUA 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825220



EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	3524-8958 3202-6313	LIVIA MARA DE SOUZA ARAUJO	RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - 74775020
EM BERNARDO ELIS	3595-5310 3298-4455	DIEGO ALVES DA SILVA	RUA SC 33, 0 QD 80 LT AREA5 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477099
EM BOM JESUS	3524-8955 3206-3842	KATIA OLIVEIRA DE BARROS	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710020
EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	3524-8952 3205-2312	ANDRÉA LÚCIA MESQUITA	RUA R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690590
EM BUENA VISTA	3577-5257 3577-5408	ELENIR BATISTA DE MIRANDA	RUA POUSO ALEGRE, ESQ. COM PORTO FRANCO QD. APM 29 - RESIDENCIAL BUENA VISTA IV - GOIANIA - 74394615
EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	3573-2613 3573-6366	MIRIAM DA SILVA RAIMUNDO	RUA CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIANIA - 74483023
EM CEL. GETULINO ARTIAGA	3524-8973 3202-2385	LORENNIA SILVA SOARES	RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645050
EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3295-8619	CREMILDA CRISTINA ALVES	CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440420
EM CESAR DA CUNHA BASTOS	3573-8380	EVA MIRANDA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484150
EM CORONEL JOSE VIANA ALVES	3299-7274 3297-3602	BRUNO BASTOS GONÇALVES	RUA CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIANIA - 74463210
EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3297-2862	ANA GERALDA DOS SANTOS	VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463490
EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	3210-2059	MARIA DAIRAN DA SILVA	RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIÂNIA
EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	3208-1430	FABIANA LACERDA COSTA TAKATSUKA	AV. DAS AROEIRAS, QD. 18A - JARDIM DAS AROEIRAS
EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	3524-5077 3206-4794	THIAGO HENRIQUE GONÇALVES	RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710080
EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHKE	3291-4852	APARECIDA TELES DE CAMARGO	RUA 260 - SETOR COIMBRA
EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	3218-5235 3218-4491	JULIANA BASTOS DE LIMA	AV. DECIMA PRIMEIRA AVENIDA - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA
EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	3565-9246	CRISTIANE FERREIRA ROSA	RODOVIA GO403 - KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA
EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA	3206-5104	KEILLA GHISLENE SILVA ALVES	RODOVIA KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA
EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	3588-6190 3290-6996	CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO PIMENTA	VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIANIA - 74354303
EM DEPUTADO JAMEL CECILIO	3524-8262	FLÁVIA CRISTINA DE SOUZA	RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360490
EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	3573-7693	DEBORAH KARLA BARBOSA PEREIRA	ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484415
EM DOM TOMAS BALDUINO	3577-7225	MIRIA BRAGA DE PAIVA	RUA DOS GIRASSOIS, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491220
EM DONA BELINHA	3291-3601	HADSON DIVINO JESUS DA ROCHA	CAMINHO 12, 70 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553190
EM DONA ROSA MARTINS PERIM	3524-3208 3586-3957	VALQUIRIA MARTINS DE SOUZA	ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580190



EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	3524-1888	ESTELINDA DE OLIVEIRA MARTINS FERNANDES DE MIRANDA	RUA 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345
EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	3256-6163 3296-8380	OMAR RONI SILVA	VIA ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393700
EM ELI BRASILIENSE	3573-6393- 35737223	PAOLA FERNANDA LIMA GONDIM	RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484428
EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA	3524-8248 32877516	PRISCILLA CORTES FELIPE	ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330050
EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	3288-7395	MARA CRISTINA FERNANDES	RUA BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIANIA - 74355540
EM ERNESTINA LINA MARRA	3573-8377 3573-6423	ADRIANA MARIA DE JESUS VIEIRA	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483280
EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	3524-8243 3287-5522	GEOVANA MORAES TOLEDO	RUA RUVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIANIA - 74315400
EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	3524-8336 3210-4018	NOELMA MARTINS FREITAS	RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0 QD. 13 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIANIA - 74563150
EM FRANCISCO MATIAS	3579-2144 3579-1711	JOSELINA DAS DORES SILVA	RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIANIA - 74340050
EM FREI DEMETRIO ZANQUETA	35243-724 3275-6442	IOLANDA DE SOUSA VARGAS SOARES	RUA FLORIANOPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825050
EM FREI NAZARENO CONFALONI	3524-1658 3287-4625	SELENE MARIA DA SILVA	RUA U 64, 141 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313490
EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	3524-1731 3287-7601	ROBERTA AIRES MIRANDA	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250
EM GERALDA DE AQUINO	3295- 8042/3524- 2116	WELITON MENDES MAGALHÃES	RUA ANTONIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425280
EM GO-04	3595-3415 3298-2496	CARLA DE PAULA MOTA	RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIANIA - 74482370
EM GRANDE RETIRO	3524-5105 3208-4112	LARISSA RODRIGUES MATOS PEREIRA	RUA GR 20, AMP3 - SETOR GRANDE RETIRO - GOIANIA - 74766043
EM HEBERT JOSE DE SOUZA	3524-1926 3210-7269	REGINA MARIA LOPES FAGUNDES	AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593210
EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	3296-7602	LILIAN FRANCISQUELLE CAMPOS OLIVEIRA	VIA PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIANIA - 74391250
EM IRMA VENERANDA	3524-3510 3517-8639	ANA PAULA DE MELO BONIFACIO	RUA VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473210
EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	3524-3702 3255-2568	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	RUA T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823370
EM IZABEL ESPIRIDIAO JORGE	3524-1652 3281-4522	LIVIA ALVES BRANQUINHO	AVENIDA SAO LUIS, 499 QD 10 - ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA - 74815755
EM JAIME CAMARA	3579-3093 3579-1455	ARIANE PEIXOTO MENDONÇA	ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330500
EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3524-3106 3282-2155	RONY WILLIAM DE SOUZA	AVENIDA ARUANA, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863040
EM JARBAS JAYME	3524-1738 3287-4624	EDINA MARTINS DE SOUSA	RUA C 75, 243 - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303020
EM JARDIM AMERICA	3274-1227 3286-2783	SIRLENE OLIVEIRA TRINDADE FRANÇA	RUA C 160, 1310 QD 414 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255130
EM JARDIM ATLANTICO	3280-3138	ELIENE CORREIA DA VEIGA RODRIGUES	ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLANTICO - GOIANIA - 74843500



EM JARDIM NOVA ESPERANCA	3299-8310 3299-8583	ANGELA MARIA DE SOUZA	PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465210
EM JESUINA DE ABREU	3524-8258	EDILENE PATRICIA ANTUNES SOUZA	RUA IGARITE, 50 Q. 65-A - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840260
EM JOAO ALVES DE QUEIROZ	3289-4333	TAIANA ALVES AMORIM TELES	AVENIDA EF 9, 0 QUADRA APM 3 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371041
EM JOAO BRAZ	3524-8943 3205-2069	SOLANGE MENDES LIMA DE LUCENA	ALAMEDA SAO SALVADOR, 0 QD 28 LT JUL-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685560
EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	3284-3541 3284-2539	JACYMARA PAIVA JUNQUEIRA DE SOUZA	AVENIDA TRES, 111 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723200
EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA	3524-2418 3211-2003	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDO	CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIANIA - 74560390
EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO	3575-8094 3575-8160	CELIA APARECIDA DE PAIVA AMARAL	RUA SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIANIA - 74393515
EM JOAQUIM CAMARA FILHO	3577-3385 3577-3803	LILIAN DIVINA RODRIGUES	RUA DAS MAGNOLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4 - GOIANIA - 74491514
EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	3524-3515 3517-8957	MARTA TÍBURCIO DOS SANTOS	RUA VF 57 A, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473535
EM JOSE ALVES VILA NOVA	3273-6884 3284-8901	KHRISTIANE JAQUES DE OLIVEIRA SANCHEZ	RUA 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890025
EM JOSE CARLOS PIMENTA	3524-2551 3214-6071	ROSILENE LUCIA DA SILVA	RODOVIA GO-080, KM 20 - DISTRITO VILA RICA - GOIANIA - 74697010
EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	3524-8975 3202-1887	NILDILENE BARBARA MARQUES	RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIANIA - 74630200
EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	3298-6277 3298-7814	LARISSA ELAINE DA SILVA SANTOS	RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM - 122 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495170
EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	3296-6010 3296-2259	HOSANA RAMOS DOS SANTOS	PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIANIA - 74485270
EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	3542-3033 3284-4918	SANDRA SITI MATOS	ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720190
EM LORENA PARK	3573-6375 3573-6401	IZERILDA ALVES MENDES MENDONÇA	RUA VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIANIA - 74483740
EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	3288-8066 3288-7401	LEDSON OLIVEIRA ARAUJO	RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIANIA - 74355524
EM MADRE FRANCISCA	3524-8954 3208-2559	HUGO GABRIEL DA SILVA MOTA	PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770050
EM MANOEL JACINTHO COELHO	3577-7817 3577-7391	LEUSINA ALVES MACEDO	RUA JC 103, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491568
EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	3524-1229 3255-6738	DANIELA ASSIS FLEURY CURADO	AVENIDA T 14, 560 LT 01-JUL - SETOR BUENO - GOIANIA - 74230130
EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA	3524-3514 3298-1882	ROSANGELA F. BRAGA DOS SANTOS	AVENIDA OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475260
EM MARECHAL CASTELO BRANCO	3524-5014 3207-8432	PAULA KELLY BEZERRA ALVES	RUA GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683480
EM MARECHAL RIBAS JUNIOR	3524-3121 3282-6865	RITA DE CÁSSIA RAFAEL GONÇALVES	RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845710



EM MARIA ARAUJO DE FREITAS	3273-2530 3284-8112	LARISSA SILVA MOREIRA DO NASCIMENTO	RUA 18 UNIDADE 203, 0 ARE 2 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890400
EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO	3524-8977 3208-1392	NAARA MOREIRA	RUA MINAS GERAIS, 0 QD. K LTS 12, 13 E 14 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770090
EM MARIA CLARA MACHADO	3524-3444 3576-1817	MAURA JOSE DE FARIA GONÇALVES	VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477043
EM MARIA DA TERRA	3593-3717 3576-0638	BÁRBARA SANTANA DIAS	RUA BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIANIA - 74477145
EM MARIA GENOVEVA	3524-8970 3204-2010	UNAY CARMELINDA CAMILO VASCONCELOS JACO	RUA PECUARIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670030
EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	3524-8319 3210-2811	ANELLYSE BOVO LIMONTA	AVENIDA MARAJO, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565230
EM MOISES SANTANA	3524-2107 3295-1248	RIGELLYKA MAYANNA MACHADO DE MACEDO	RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450210
EM MONICA DE CASTRO CARNEIRO	3524-8981 3206-3843	YVES DE SOUSA SILVA	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705130
EM MONTEIRO LOBATO	3258-8384 3288-2442	EDNALVA SILVA BRITO CORREIA	RUA SALUTE PAVAN PETROLLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355704
EM NOSSA SENHORA APARECIDA	3524-3409 3593-1841	BRENDA FONSECA DE OLIVEIRA	RUA BS 21, 0 QD 27 - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477315
EM NOSSA SENHORA DA TERRA	3595-1835 3298-4090	LUCELMA ALVES BATISTA CARVALHO	RUA JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481390
EM NOVA CONQUISTA	3595-6365 3595-8781	FERNANDA FERNANDES DO CARMO SILVEIRA	AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475080
EM ODILIA MENDES DE BRITO	3595-6663 3298-2508	VIRNA NAZARE CARDOSO BARCELOS	RUA VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382
EM OLEGARIO MOREIRA BORGES	3524-8264 3289-3447	FLÁVIA DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA	RUA F 4, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74350120
EM ORLANDO DE MORAIS	3207-0302	ANDREIA UMBELINA DE OLIVEIRA CARRIJO	RUA OM 21, - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693036
EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	3524-2429 3292-2315	REGINA CELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403140
EM PADRE PELAGIO	3295-4179	PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA	RUA 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440590
EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	3524-5006 3207-3438	GENIMAR PONTES DE MELO MENDES	RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIANIA - 74684245
EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA	3524-5101 3565-1303	ELIECÍLIA DE FÁTIMA MARTINS SERAFIM	AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650280
EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA	3524-8982 3208-2635	LEILA NUNES MARTINS	VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-OUT - VILA CONCÓRDIA - GOIANIA - 74770370
EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	3524-5001 3207-2750	JOSYANNE JERONIMO DA SILVA NAVES	RUA CAIAPONIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675120
EM PEDRO GOMES DE MENEZES	3299-7288	ARLEIDE MARIA DE MORAIS	RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIANIA - 74453560
EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3524-8253 3289-1382	FRANCISCA LÚCIA PINTO MUNIZ	RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363095
EM PRESIDENTE VARGAS	3295-4143	FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO MODANEZ	AVENIDA SAO LUIS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445250



EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	3298-6338 3299-3088	ROBERTO KENNEDY VIDAL	AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIANIA - 74485800
EM PROF. JOSE DECIO FILHO	3524-8984 3208-2634	WASHINGTON LUIZ FRAGA GOMES	RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780340
EM PROF. MARIA CAMARGO	3524-5623 3259-2007	DENISE RODRIGUES RIBEIRO MACIEL	RUA C 152, 1201 QD 405, ÁREA 02 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120
EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO	3286-2375 3286-2739	MARINA VILELA AMORIM	RUA C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255410
EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	3524-8256 3289-2411	SILMARA APARECIDA FERNANDES LIMA	RUA B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74365440
EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	3299-7738 3297-1148	SELMA SOARES DE ANDRADES MARANHÃO	RUA SAO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIANIA - 74453300
EM PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	3524-5000 3205-6908	LUCIANA MARIA DE MOURA MELO	RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIANIA - 74663280
EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	3593-8629	JOSELIA BARROS REIS MOREIRA	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750
EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	3524-1736 3287-7572	ERISLENE MARTINS DA SILVEIRA	RUA CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIANIA - 74373240
EM PROFA. EDNA DE ROURE	3524-8674 3291-7493	LEILIANE ROSA PIRES	RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIANIA - 74523330
EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	3524-8978 3205-4224	CARLA MARTINS LEITE	RUA PARAISO, 0 QD 34A - VILA JARDIM POMPÉIA - GOIANIA - 74690160
EM PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	3524-8974 3207-5069	CINTIA NEVES BOTELHO RIBEIRO	RUA BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74680810
EM PROFESSOR NADAL SFREDO	3595-8144 3298-1902	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	RUA VM-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475490
EM PROFESSOR PAULO FREIRE	3298-1487 3595-6268	MARCIO ANTONIO DE FIGUEIREDO	RUA JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480460
EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	3524-1215 3259-2013	ROMILDA JULIA DE AQUINO MAIA	AVENIDA T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835290
EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	3282-6991	DIANA COUTRIM DE LIMA MARINHO	RUA OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIANIA - 74860200
EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	3524-2119 3576-2961	SUELI PEREIRA DA SILVA	RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450370
EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	3524-2407 3292-1167	MARCO ANTONIO LOPES GARCIA FILHO	RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIANIA - 74691180
EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	3517-2189 3292-5464	CELICE SOUZA NOVAIS	RUA MANGALO, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115
EM PROFESSORA LOUSINHA	3524-3214	SILVANY CRISTINE BEZERRA DA SILVA	RUA RIT 1, ENTRE RIT6 E RIT11
EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	3210-6351 3292-2792	SUELAINÉ DE LIMA ALVES	RUA CELESTE BAIOSCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594112
EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3524-8986 3207-3553	ALEXANDRE VINÍCIUS MALMANN MEDEIROS	RUA GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683330
EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	3293-8767 3299-2693	DEBORA REGINA DIAS DOS SANTOS	RUA ELO 26, 0 QD 0 LT 21 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490213
EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	3284-1485 3284-3574	RENATA LORENA VILELA DE AGUIAR	RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740200



EM RAINHA DA PAZ	3256-3380 3256-0034	KEYLA BETANIA ISEKE	RUA U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380
EM RECANTO DO BOSQUE	3524-3511 3292-7777	KAISY GOMES ALVES MIVASAKI	RUA RUA RB 4, 0 COM RUA RB 9 COM RUA RB 16, APM 16 - RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 99999999
EM REGINA HELOU	3524-3209 3586-3850	LUCIMAR FERNANDES MARTINS	AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583060
EM RENASCER	3218-1491 3218-1147	ADRIANE SARDINHA MACEDO	RUA RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356710
EM RESIDENCIAL ITAIPU	3288-7850	MÁRCIA CÉLIA MOREIRA CHAVES	RUA RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356010
EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	3575-5939	FERNANDA ANDRADE ABRAO PARREIRA	RUA MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIANIA - 74370445
EM ROTARY GOIANIA SUL	3595-5156 3595-9270	NÚBIA CHRISTINA DE OLIVEIRA MELO	AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIANIA - 74474410
EM RUI BARBOSA	3524-2432 3291-3197	MÁRCIA DE SOUSA	RUA P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIANIA - 74543040
EM SANTA HELENA	3524-2453 3211-6668	GISELLE MARTINS MENDES XAVIER	RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553510
EM SANTA RITA DE CASSIA	3524-3603 3249-7023	GABRIELA GOMES COELHO PINTO	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIANIA - 74891130
EM SANTA TEREZINHA	3524-8988 3565-5154	PAULO DE TARSO LEDA FILHO	RODOVIA GO 80, 0 LT 82 - CHACARAS BOM RETIRO - GOIANIA - 74686015
EM SANTO ANTONIO	3524-5031 3206-2704	LIVIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	RUA ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIANIA - 74683773
EM SAO JOSE	3593-4604	MARCIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA FREITAS	RUA CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477202
EM SEBASTIAO ARANTES	3524-3602 3282-7326	MARIA CECILIA CAMPOS DRUMOND	RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380
EM SENADOR DARCY RIBEIRO	3524-8985	VALÉRIA ALVES DA SILVA	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430
EM SOLAR VILLE	3581-4905	CLEYDE NUNES LEITE SOUZA	RUA AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIANIA - 74470535
EM STEPHANIA ALVES BISPO	3595-6252 3298-1480	POLYANNA MENDES RODRIGUES DE ARAÚJO	RUA TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475520
EM TARGINO DE AGUIAR	3296-6050 3296-2246	AUDREY KENNEDY GONTIJO DA SILVA RAMOS	RUA CAMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA - 74375150
EM TROPICAL VILLE	3593-2903	ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA	RUA JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIANIA - 74496145
EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	3256-6144 3296-8385	JULIANA TELES DA SILVA DINIZ	RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370
EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3524-8991 3208-1417	JERONIMA BARBOSA DE AMORIM	RUA VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIANIA - 74780560
EM VILA ROSA	3289-9316	CARLA SANTOS LOURENÇO DE JESUS	RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIANIA - 74345210
EM VIRGINIA GOMES PEREIRA	3524-8992 3208-2529	SIMONE SANTIAGO CAETANO ALVES	AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780250
EM VITOR HUGO LUDWIG	3524-2183 3576-1680	TATIANE ARRUDA TAVARES	ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01- JUN - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425410



EM WATERLOO PRUDENTE	3296-6001 3296-3382	EMIR GONÇALVES DA COSTA	RUA FELIPE CAMARAO, 0 QD 24 LT 4 AO 7 - GOIÁ - GOIANIA - 74485320
EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES	3273-8700 3284-3453	JULIANA BRAGA ADORNO	RUA J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740180
EM ZEVERA ANDREA VECCI	3282-6994 3598-0403	ANA PATRICIA COELHO DE MENEZES TORMIN	TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIANIA - 74870260
ESCOLA APEGO	3579-2355	ELEUSA BATISTA DE MELO LIMA	RUA CASEMIRO DE ABREU, 660 - ANHANGUERA - GOIANIA - 74335040
ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	3297-1013 3299-7673	ELIZABTH SOARES DA SILVA	RUA 15, 293 QD 2 LT 16 - SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463610
ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	3226-8037	LUCIMEIRE DE BRITO PINHEIRO VAZ	Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74533150
ESCOLA ESPIRITA ALLAN KARDEC	3208-1646	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO RAMOS E SILVA	RUA PEDRO BRANT, - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780030
ESCOLA ESPIRITA IRMÃ CELINA	3578-2585	VANICA NUNES SILVA	RUA DA LIBERDADE, 370 - SETOR GARAVELO - GOIANIA - 74354060
ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	3288-7976 3288-9313	ANDREA CHAGAS E SILVA	RUA NATALINA BAHIA, - LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS - GOIANIA - 74356190
ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI	3595-9911	VÂNIA NUNES SILVA	RUA SC 32, 0 QD 82 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062
ESCOLA ESPÍRITA TENDA DO CAMINHO	3223-9361	ROBERTA DOS SANTOS PIEDRAS KAWAMOTO	RUA 201, QD.C LT.27 Nº 244 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.643-050
ESCOLA JOAO CRISOSTOMO ROSA		LUCIRENE BOMTEMPO RODRIGUES DE BRITO	AV. MANCHESTER QD 248 LT 10, N 2376 Jardim Novo Mundo
ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	3298-6169 3299-3078	MILENE DUARTE DO PRADO ROCHA	RUA PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74490235
ESCOLA PADRE LIMA	3207-3992 3207-2980	NEUSARETE SANTANA CAMPOS SILVA	ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350
ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	3286-7487 3286-2707	ELIANE SOUZA MATOS	RUA C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255490
ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA		NEUSA MARIA DOS SANTOS	RUA DOMNGOS DE ABREU VIEIRA QD. 232, CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO 74423-080
INSTITUTO EDUCACIONAL BOA NOVA	3246-2647	ONOFRA VIEIRA ALVES SILVA	TRAVESSA SEIS, QD - 01 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863025
NUCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA	3208-1044	SILVANI RASSI	AVENIDA ANAPOLIS, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770030